# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE REGINÓPOLIS | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| Decretos | 2 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Reginópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Reginópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.reginopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Reginópolis**
CNPJ 44.556.033/0001-98
Rua Abraão Ramos, 327
Telefone: (14) 3589-9200 | (14) 3589-9201
Site: www.reginopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

**Câmara Municipal de Reginópolis**
CNPJ 51.499.085/0001-35
Rua Major Álvaro Fernandes de Freitas, 379
Telefone: (14) 3589-1288
Site: www.camarareginopolis.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Reginópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.reginopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis




## PODER EXECUTIVO DE REGINÓPOLIS

## Atos Oficiais

## Leis

### LEI Nº 2.577, DE 02 DE JUNHO DE 2.020.

*"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 10.000,00 e dá outras providências."*

Carolina Araújo de Sousa Veríssimo, Prefeita Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial no valor de R$ 10.000,00(dez mil reais), que será utilizado para pagamento de aquisição de cestas básicas a pessoas carentes e necessitadas que perderam seus empregos na pandemia do COVID-19, na seguinte dotação:

Local: 020703 Secretaria de Assistência Social e Criança e Adolesc.

3.3.90.32.00 Material, Bens ou Serv. p/Distr.Gratuita ..... 10.000,00

Total do crédito especial..... 10.000,00

Art. 2.º - O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de:

• Provenientes do Excesso de Arrecadação na rúbrica, conforme o inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320/64.

Total do Excesso Arrecadação ..... 10.000,00

Art. 3º - O presente programa fica fazendo parte constante da Lei nº 2.423 – 19/12/2017 (P.P.A.) e Lei nº 2.516– 28/06/2019 (L.D.O.).

Art. 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto se necessário for, o valor do referido projeto.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis-SP, 02 de junho de 2020.

Carolina Araújo de Sousa Veríssimo

Prefeita Municipal

Registrada na Secretária e Publicada na forma da Lei vigente.

## Decretos

### DECRETO Nº. 030, DE 28 DE MAIO DE 2.020.

*"TORNA PUBLICO A TABELA DE AVALIAÇÃO E VALOR DA TERRA NUA (VTN) POR HECTARE DE TERRA E POR APTIDÃO, SUBMETIDAS A RECEITA FEDERAL DO BRASIL PARA A ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE PREÇOS DE TERRA (SIPT), PARA FINS DE LANÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL (ITR) DO MUNICIPIO DE REGINÓPOLIS."*

CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO, Prefeita de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe conferem a alínea "a", inciso I, do artigo 85, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos do Convênio firmando entre o município e a União através da Receita Federal do Brasil, para fins de fiscalização, arrecadação e cobrança do imposto Territorial Rural – ITR;

CONSIDERANDO que dentre as obrigações da Prefeitura Municipal de Reginópolis, está a de informar a Superintendência da Receita Federal do Brasil (SRRF) de sua jurisdição, de acordo com os critérios e prazos estabelecidos pela RFB, os valores da terra nua por hectare (VTN\ha), para fins de atualização do sistema de Preços de Terras (SIPT);

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.877 de 14 de março de 2.019 em seu artigo 9º, § 1º; e

ART. 1º - Fica estabelecida a avaliação do Valor da Terra Nua (VTN) por hectare e aptidão (capacidade potencial da terra/qualificação do solo) aos imóveis rurais do Município de Reginópolis, para fins de lançamento, fiscalização e cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR),

nos valores constantes na tabela abaixo:

| ANO | LAVOURA APTIDÃO BOA | LAVOURA APTIDÃO REGULAR | LAVOURA APTIDÃO RESTRITA | PASTAGEM PLANTADA | SILVICULTURA OU PASTAGEM NATURAL | PRESERVAÇÃO DA FAUNA OU FLORA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2020 | R$34.666,66 | R$ 31.658,33 | R$ 30.241,66 | R$29.233,33 | R$ 26.433,33 | R$ 20.216,66 |

ART. 2º - Os valores constantes na tabela referida no artigo primeiro serão submetidos a Receita Federal do Brasil para armazenamento do sistema de Preços de Terra – SIPT.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis, 28 de maio de 2020.

CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO

Prefeita de Reginópolis

Registrado na Secretária e Publicado na forma da Lei vigente.